

Em resposta, o ILB se manifestou pelo Ofício nº 023/2024 – SEPOS/COESUP/ILB<sup>10</sup>, destacando-se as seguintes informações:

VII.c. Sobre o questionamento emanado pela DGER: "As prestações de contas do servidor evidenciam o efetivo desempenho e o aproveitamento da capacitação realizada em cada período? Detalhar.", nota-se que o período de afastamento do servidor ainda está em andamento. A Tabela 2 a seguir compila as informações fornecidas pelo doutorando nos relatórios. Observa-se que somente o semestre 2023.1, compreendido entre 27/02/2023 a 29/07/2023 (período declarado), não apresenta conclusão com êxito de atividades letivas no doutorado. Também não constam no processo comprovação de qualificação do projeto de tese de doutorado e ata de defesa de tese.

(...)

VII.d. Referente ao tópico: "Há alguma prestação de contas inadimplente? Detalhar", note-se que as prestações de contas até o 2º semestre de 2023 estão nos autos.

VIII. Quanto à questão: "6. O servidor comunicou tempestivamente ao ILB ter tido deferida alguma licença para tratamento de saúde pelo Senado Federal? Detalhar.", no processo não consta documento de comunicação do servidor ao ILB ou a outro órgão da Casa sobre licença para tratamento de saúde a ser previamente deferida pelo Senado Federal ou requerimento com esse propósito.

IX. Por fim, com relação à pergunta: "7. O servidor comunicou previamente ao ILB a decisão de trancamento geral de matrícula? Se sim, indicar o NUP referente à deliberação de autoridade competente.", o servidor apresentou cópia de solicitação de trancamento geral da matrícula à UnB datado de 19/07/2023. O trancamento foi informado ao ILB por meio do Relatório de Atividades Acadêmicas referente ao 1º semestre de 2023 em 06/10/2023. (Grifou-se)

Ato contínuo, a Diretoria-Geral restituiu<sup>11</sup> o processo ao ILB para notificação do servidor quanto à necessidade de manifestação prévia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no art. 44 da Lei n° 9.784/1999, "em face de possível descumprimento de ação de capacitação no 1° semestre de 2023".

Por sua vez, o servidor, mediante o Ofício nº 01/2024<sup>12</sup>, de 14/6/2024, apresentou, <u>resumidamente</u>, as seguintes arguições:

i) que foi **afastado por 30 (trinta) dias por motivo de saúde <u>durante o</u> <u>primeiro semestre de 2023</u>, o que contribuiu para um provável "***desfecho negativo***" das disciplinas nas quais estava matriculado, de modo que optou por requerer junto à UnB o trancamento retroativo no final do semestre,** 

<sup>12</sup> NUP 00100.101610/2024-87



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

<sup>10</sup> NUP 00100.054291/2024-11

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> NUP 00100.084908/2024-15 — Despacho nº 1783/2024-DGER